

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 127/2025

INDICA A ISENÇÃO DA TAXA DE ALVARÁS PARA FESTIVIDADES RELIGIOSAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 127/2025 de autoria da Vereadora Bruna da Silva, indica a isenção da taxa de alvarás para festividades religiosas.

A taxa de alvará é uma espécie de tributo municipal que visa cobrir custos administrativos relacionados à emissão de licenças e autorizações para realização de eventos ou funcionamento de estabelecimentos. Quando se trata de festividades religiosas, muitas legislações municipais já preveem isenções ou facilidades devido à sua natureza cultural e social.

A indicação da isenção da taxa de alvarás para festividades religiosas é juridicamente viável e encontra respaldo na Constituição Federal, desde que observados os princípios constitucionais e legais aplicáveis. Recomenda-se formalizar essa política por meio de legislação específica que defina claramente os critérios e procedimentos para sua concessão.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 127/2025.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 24 de setembro de 2025.



Relator CCJ